

3º TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER E CER REALENGO, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e um dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da cédula de Identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, **VIVA RIO**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, com sede na Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, neste ato representado por seu Diretor presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 09.038.645-9, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 012.240.057-75, conforme regular Chamamento Público nº 012/2021, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021**, conforme despacho autorizativo da Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, no processo nº 09/007.429/2021, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I – Formalizar as alterações ao presente **Termo de Colaboração nº 002/2021**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.
- II - Incluir o cronograma de desembolso financeiro, ANEXO III, no valor de R\$ 2.359.684,42 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), no período de maio a dezembro de 2023, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do Termo de Colaboração nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 2.359.684,42 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO III que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Termo de Colaboração nº que era de R\$ 451.850.994,46 (quatrocentos e cinquenta e um milhões e oitocentos e cinquenta mil e novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos) passa a ser de R\$ 454.210.678,88 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 1	Parcela 2
R\$ 1.850.732,88	R\$ 508.951,54

Parágrafo primeiro – A parcela 1 representa os valores de complemento ao piso dos meses de maio, junho, julho e agosto/2023; A parcela 2 representa os valores de complemento ao piso do mês de setembro/2023;

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o período de maio a agosto de 2023 e projetou para o mês de setembro

de 2023.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria



GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta dos Programas de Trabalhos nº 18.89.10.302.0306.2009, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 50/2023, no valor de R\$ 1.553.095,00 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, noventa e cinco reais) e PT nº 18.89.10.302.0331.2776, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 52/2023, no valor de R\$ 297.637,88 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 05 de outubro de 2023.

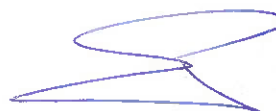
CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Termo de Colaboração nº 002/2021**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO



O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ n. 044, de 23/02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO


Rodrigo de Sousa Prado
Subsecretário Executivo
Matr.: 11/229.220-9
DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO


JOSÉ RICARDO BARRUS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO
PEDRO DANIEL STROZENBERG
Presidente do Conselho Administrativo


Fernando Rocha Santos
Assessor
SUBHUE
Matrícula: 11/218.437-2
TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

Marcus Vinicius dos S. Tavares
Coordenador II
Coordenação de Convênios
BISUBGICBOSICCV
Matr.: 11/210.819-5

TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO III

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VIVA - SMS HOSP MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER - AP E SMS CER - REALENGO			
Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União			
Rótulos de Linha	1 PARCELA (MAIO À AGOSTO 2023)	2 PARCELA (SETEMBRO 2023)	TOTAL
SMS CER - REALENGO	R\$ 297.637,88	R\$ 81.850,42	R\$ 379.488,30
SMS HOSP MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER - AP	R\$ 1.553.095,00	R\$ 427.101,12	R\$ 1.980.196,12
TOTAL	R\$ 1.850.732,88	R\$ 508.951,54	R\$ 2.359.684,42

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.10

Nota de Empenho: 2023/426, 2023/427, 2023/428, 2023/429

Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/003.906/2022

1º Termo Aditivo nº: 159/2023 ao Termo de Colaboração nº 164/2022

Assinatura: 20/09/2023

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS.

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Hospital Municipal Raphael de Paula e Souza;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual.

Prazo: 20/09/2023 à 31/12/2023.

Valor Total: R\$ 104.707,48

Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0306.2009

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.10

Nota de Empenho: 2023/1967 e 2023/1968

Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/004.246/2022

1º Termo Aditivo nº: 166/23 ao Termo de Colaboração nº 179/22

Assinatura: 18/09/2023

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil VIVA RIO

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual;

Prazo: 18/09/2023 à 31/12/2023

Valor Total: R\$ 170.658,67

Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0306.2009

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.10

Nota de Empenho: 2023/2019 e 2023/2021

Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/007.429/2021

4º Termo Aditivo nº: 01/2023 ao Termo de Colaboração nº 02/2021

Data da Assinatura: 21/09/2023

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Organização da Sociedade Civil VIVA RIO

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Hospital Municipal Albert Schweitzer e CER Realengo;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a 05 de outubro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual.

Prazo: 21/09/2023 à 05/10/2023

Valor Total: R\$ 2.359.684,42

Programa de Trabalho: 18.09.10.302.0306.2009

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.10

Nota de Empenho: 2023/050, 2023/051, 2023/052 e 2023/053

Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE ERRATA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 - PROCESSO Nº. 05443/2021

Objeto: Contratação serviços de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing a serem prestados por agência de publicidade e propaganda, para atender demandas de utilidade pública da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO torna público o seguinte Aviso de Errata para o certame:

Supressão do item 9.8.3.4 do Termo de Referência (ANEXO VIII)

A DATA DO CERTAME ESTÁ MANTIDA.

Sávia Bosco Carolino de Barros

Presidente da Comissão de Licitação

Matrícula 16/801.121-5

DO     **ESPORTE**  **PORTE** 

  **AO**  **TRANSPORTE**  **TRANSPORTE**    

QUER SABER? SEGUIR A PREF

@prefeitura_rio

